



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Altera o caput do art. 3º do Provimento 19, de 08 de julho de 2011, bem como o seu §3º dando-lhes nova redação.

O DESEMBARGADOR ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09/2008 do TJ/AL, que dispõe sobre a utilização dos ativos de informática e segurança da informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas; e

CONSIDERANDO o contido no Provimento nº 10, de 25 de abril de 2011, que torna obrigatória e exclusiva a utilização do INTRAJUS nas comunicações entre a Corregedoria Geral da Justiça e as respectivas unidades jurisdicionais e administrativas correlacionadas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º do Provimento nº 19, publicado em 13 de agosto de 2011, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Os magistrados responsáveis pelas correições deverão informar ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta Corregedoria Geral da Justiça, única e exclusivamente via INTRAJUS, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data de provável início e término das correspondentes atividades, para fins de registro, acompanhamento e ulterior fiscalização. [NR]”

(...)

§3º Após a conclusão da sobredita correição, as unidades jurisdicionais deverão comunicar esse fato ao supramencionado Departamento, pelo meio previsto no caput deste artigo e no prazo de 72 (setenta e duas) horas.”[NR]

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 01 de abril de 2014.

Desembargador **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**
Corregedor Geral da Justiça